



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000198 / 2025 - 22/09/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local/ Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de almoço, jantar, decoração e lembranças destinados ao Projeto: " Fortalecendo Vínculos na Melhor Idade", por meio de dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como objetivo prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, além da promoção do protagonismo e autonomia dos usuários.

O envelhecimento saudável está diretamente relacionado à participação social, à convivência comunitária e ao fortalecimento de vínculos afetivos e familiares, na convivência comunitária e na troca de saberes. Por meio dessas ações, os idosos desenvolvem sua autoestima, ampliam sua rede de relacionamentos e reduzem situações de isolamento social.

A oferta de ações que proporcionem momentos de descontração, integração e valorização da pessoa idosa são fundamentais para o bem-estar emocional e social deste público.

Através de ações lúdicas, como o jantar temático "Baile do Cafona", os idosos têm a oportunidade de se expressar com liberdade, reforçar a autoestima, compartilhar momentos de alegria e renovar laços afetivos e sociais.

Além disso, a confraternização busca valorizar a trajetória de vida dos idosos, reconhecer sua importância na comunidade e promover o respeito intergeracional e à diversidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Estimular a convivência social e o fortalecimento de vínculo;
- Proporcionar um espaço de alegria, acolhimento e bem estar;
- Estimular a memória afetiva e cultural;
- Favorecer a autoexpressão e o protagonismo dos idosos;
- Reforçar os laços entre os idosos e os diferentes equipamentos da assistência social.
- Valorizar e reconhecer os idosos como sujeitos de direitos e protagonistas de suas histórias;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá cumprir com as especificações dos itens solicitados, bem como prazos, locais e horários a partir do recebimento da Autorização de



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000198 / 2025 - 22/09/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fornecimento/Execução, com o prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.2 O serviço de Jantar e fornecimento de Canecas Personalizadas, estão previstos para ocorrer no dia 06 de Novembro de 2025, de 19h às 21h (duração de 03 horas), em Colatina/ES, com local a ser definido pela secretaria requisitante.

4.3 O serviço de Almoço, está previsto para ocorrer no dia 30 de Novembro de 2025, de 10:30h às 13:30h (duração de 03 horas), no Recanto da Vida, localizado na Rua Fioravante Rossi, nº 2568 - Honório Fraga - Colatina - ES - CEP: 29704-423.

4.4 O critério de julgamento será por ITEM.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A disponibilização dos serviços especificados neste Termo de Referência, será indicado pelas secretaria requisitante da necessidade da solicitação, bem como todo material necessário, através das solicitações emitidas, as quais serão emitidas em até 10 (dez) dias úteis antes da data do evento.

5.2 - O FORNECEDOR será responsável pelo fornecimento e transporte de todo material necessário para execução do objeto solicitado.

5.3 - O FORNECEDOR deverá ter profissionais capacitados para servir o almoço/jantar, assim como os demais itens necessários para a realização do evento.

5.4 - Todos os materiais para a realização do evento indicado pela secretaria demandante deverão estar disponíveis a partir do dia, hora e local, desse mesmo dia.

5.4.1 - O MUNICÍPIO reserva o direito de vistoriar os materiais, bem como, toda prestação do serviço através do GESTOR/FISCAL do contrato.

5.5 - A CONTRATADA será notificada via e-mail ou outro meio eletrônico hábil sobre o evento e o local de sua realização. Esta terá o prazo de 02(dois) dias para se manifestar acerca da solicitação, comunicando ao fiscal do contrato sua ciência quanto a realização do evento, ou qualquer outra informação pertinente.

5.6 - A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000198 / 2025 - 22/09/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a locação com fornecimento de material seja realizada com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- 8.2 Entregar com pontualidade os serviços, bem como materiais solicitados.
- 8.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.4 Atender com prontidão as reclamações por parte do MUNICÍPIO, objeto contratado;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas,



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000198 / 2025 - 22/09/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.6 Trocar às suas expensas, todos as estruturas e equipamentos comprovadamente disponibilizados de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;

8.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a locação executada por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

8.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.9 O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.10 Se obriga expressamente a cumprir, sem qualquer falha, o objeto do Contrato, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas para a contratação;

8.11 Será de inteira e total responsabilidade do CONTRATADO, todo o material, equipamento, pessoal e local necessário para a execução do objeto desta contratação.

8.12 O CONTRATADO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo MUNICÍPIO durante a vigência do Contrato, respeitados os quantitativos registrados.

8.2 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do futuro Contrato;

8.3 - A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao MUNICÍPIO ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

8.4 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados por seus funcionários diretamente o MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens do MUNICÍPIO ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o CONTRATADO, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o MUNICÍPIO lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de (10) dias úteis, após o recebimento definitivo do serviço prestado e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual e



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000198 / 2025 - 22/09/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Municipal, Trabalhista e FGTS.

O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000198 / 2025 - 22/09/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **07 (sete)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000198 / 2025 - 22/09/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O mesmo deverá apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), de acordo com pesquisa orçamentária realizada.

13. DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado para fiscalização da prestação dos serviços o(a) servidor(a) **Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista**, Superintendente Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo